

Corpo de  
Bombeiros  
MilitarESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**TERMO DE REFERÊNCIA****1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO OBJETO:****1.1- Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UNIDA<br>DE | QUANTID<br>ADE | VALOR MÉDIO                                          |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------|
| 01   | AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO - COFAP          | 01          | 02             | RS 904,00 (novecentos e quatro reais)                |
| 02   | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>- COFAP           | 01          | 02             | RS 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)         |
| 03   | BUCHA BANDEJA<br>INFERIOR - SAMPEL        | 01          | 04             | RS 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)         |
| 04   | BUCHA BANDEJA<br>SUPERIOR - SAMPEL        | 01          | 04             | RS 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)           |
| 05   | BUCHA BARRA<br>ESTABILIZADORA -<br>SAMPEL | 01          | 02             | RS 60,00 (sessenta reais)                            |
| 06   | CUBO RODA DIANTEIRA -<br>NAKATA           | 01          | 02             | RS 1.164,00,00 (mil cento e sessenta e quatro reais) |
| 07   | SAPATA FREIO - FRASLE                     | 01          | 01             | RS 413,00 (quatrocentos e treze reais)               |
| 08   | PASTILHA FREIO - FRASLE                   | 01          | 01             | RS 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)       |
| 09   | TAMBOR FREIO - FREMAX                     | 01          | 02             | RS 804,00 (oitocentos e quatro reais)                |
| 10   | DISCO FREIO DIANTEIRO -<br>FREMAX         | 01          | 02             | RS 560,00 (quinhentos e sessenta reais)              |
| 11   | COIFA LADO CAMBIO -<br>RECRIM             | 01          | 02             | RS 146,00 (cento e quarenta e seis reais)            |
| 12   | COIFA LADO RODA -<br>RECRIM               | 01          | 02             | RS 178,00 (cento e setenta e oito reais)             |
| 13   | CRUZETA - ASH                             | 01          | 03             | RS 390,00 (trezentos e noventa reais)                |
| 14   | TRAVA PASTILHA -<br>KIT&CIA               | 01          | 01             | RS 85,00 (oitenta e cinco reais)                     |

|    |                                       |    |    |                                                            |
|----|---------------------------------------|----|----|------------------------------------------------------------|
| 15 | PIVO INFERIOR - VIEMAR                | 01 | 02 | RS 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)             |
| 16 | PIVO SUPERIOR - VIEMAR                | 01 | 02 | RS 206,00 (duzentos e seis reais)                          |
| 17 | TERMINAL DIREÇÃO - VIEMAR             | 01 | 02 | RS 157,00 (cento e cinquenta e sete reais)                 |
| 18 | ARTICULAÇÃO AXIAL - VIEMAR            | 01 | 02 | RS 204,00 (duzentos e quatro reais)                        |
| 19 | BIELETA SUSPENSÃO - TRW               | 01 | 02 | RS 134,00 (cento e trinta e quatro reais)                  |
| 20 | CILINDRO RODA - CONTROL               | 01 | 02 | RS 320,00 (trezentos e vinte reais)                        |
| 21 | CABO FREIO MÃO DIREITO - TUBA         | 01 | 01 | RS 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)             |
| 22 | CABO FREIO MÃO ESQUERDO - TUBA        | 01 | 01 | RS 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)             |
| 23 | KIT EMBREAGEM - LUK                   | 01 | 01 | RS 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais) |
| 24 | ÓLEO MOTOR 5W30 1LT DIESEL - IPIRANGA | 01 | 08 | RS 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)            |
| 25 | FILTRO ÓLEO - TECFIL                  | 01 | 01 | RS 25,00 (vinte e cinco reais)                             |
| 26 | FILTRO AR - TECFIL                    | 01 | 01 | RS 44,00 (quarenta e quatro reais)                         |
| 27 | FILTRO AR CONDICIONADO - METAL LELE   | 01 | 01 | RS 25,00 (vinte e cinco reais)                             |
| 28 | FILTRO COMBUSTIVEL - METAL LEVE       | 01 | 01 | RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)                   |
| 29 | CORREIA ALTERNADOR - DAYCO            | 01 | 01 | RS 81,00 (oitenta e um reais)                              |
| 30 | CORREIA DIREÇÃO -                     | 01 | 01 | RS 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)                |
| 31 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR - DAYCO     | 01 | 01 | RS 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais)            |
| 32 | POLIA AUXILIAR CORREIA                | 01 | 01 | RS 115,00 (cento e quinze reais)                           |
| 33 | ÓLEO ATF (DIREÇÃO) - MOTORFIX         | 01 | 03 | RS 75 (setenta e cinco reais)                              |
| 34 | ÓLEO FREIO DOT 4 - BOSCH              | 01 | 02 | RS 58,00 (cinquenta e oito reais)                          |
| 35 | BUCHA MOLA TRASEIRA (AÇO) - BCR       | 01 | 02 | RS 80,00 (oitenta reais)                                   |
| 36 | INSUFILM - WINDOW PREMIUM             | 01 | 01 | RS 300,00 (trezentos reais)                                |
| 37 | BUCHA FEIXE MOLA GRANDE - JJ          | 01 | 02 | RS 50,00 (cinquenta reais)                                 |
| 38 | BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO - SPI        | 01 | 02 | RS 80,00 (oitenta reais)                                   |

| 39    | MANGUEIRA INTERCOOLER - JG MANQUEIRAS      | 01       | 01          | RS 870,00 (oitocentos e setenta reais)                                                 |
|-------|--------------------------------------------|----------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 40    | ÓLEO CAMBIO 75W90 - PETRONAS               | 01       | 03          | RS 255,51 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)               |
| 41    | ÓLEO TRAÇÃO 80W90 - MOTORFIX               | 01       | 02          | RS 58,00 (cinquenta e oito reais)                                                      |
| 42    | ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140 - MOROTFIX        | 01       | 03          | RS 91,02 (noventa e um reais e dois centavos)                                          |
| TOTAL |                                            |          |             | RS 17.223,53 (dezessete mil e duzentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos) |
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                  | UNIDA DE | QUANTIDA DE | VALOR MÉDIO                                                                            |
| 01    | SERVIÇO INSTALAÇÃO (RABICHO/VIDRO/GUINCHO) | 01       | 01          | RS 700,00 (setecentos reais)                                                           |
| 02    | SERVIÇO ESTOFADO                           | 01       | 01          | RS 500,00 (quinhentos reais)                                                           |
| 03    | SERVIÇO AR CONDICIONADO                    | 01       | 01          | RS 1.800,00 ( mil e oitocentos reais)                                                  |
| 04    | MÃO DE OBRA                                | 01       | 01          | RS 2.890,00 ( dois mil e oitocentos e noventa reais)                                   |
| TOTAL |                                            |          |             | RS 23.113,53 ( vinte e três mil e cento treze reais e cinquenta e três centavos)       |

1.2- Diante da natureza simplificada e da modalidade de dispensa de licitação, esclarecemos que não será necessário encaminhar o processo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (para os casos de dispensa e inexigibilidade)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A manutenção é necessária devido ao fato da viatura operacional já ter 10 anos de fabricação e o desgaste natural de peças e equipamentos proporcionam insegurança aos militares que a utilizam, tendo a finalidade de atender às demandas administrativas e realização de inspeções técnicas nas edificações comerciais em toda área de atuação do 2º Pelotão Bombeiro Militar.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

#### **4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

A entrega do serviço deve ser feita de forma imediata, imediatamente após o envio da ordem de compra para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, situada na Rua 33, Praça Celso Silva, a baixo da Rodoviária, no Centro, aos cuidados de Paulo César Lima Marini, responsável pelo almoxarifado do local.

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias ou até a efetiva entrega do item ou prestação de serviço objeto desta contratação.

#### **5. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disposto em contrato.

5.2 No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DOCUMENTAÇÕES

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado de modificações averbadas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- VI. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SILVANIA, aos 24 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE BANDEIRA RODRIGUES**, Comandante, em 30/06/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76138779** e o código CRC **EEC4B887**.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR - SILVÂNIA  
GO-139, Km 231, Alto do Bonfim - CEP 75180-000 - SILVÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202500011021846



SEI 76138779